



ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL: REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0902.01-26 CEP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00012601/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE MILHÃ – CE,

PROponente: RM CLEMENTE CANDIDO – ME- CNPJ: 35.214.818/0001-91

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS

O presente documento tem por objetivo decorrer sobre a análise técnica da proposta de preços enviada pela empresa participante da licitação, a fim de concluir a legalidade da mesma no certame.

L A U D O

1. Objeto do Laudo

O presente Laudo Técnico tem por objetivo analisar a proposta de preços readequada apresentada pela empresa: RM CLEMENTE CANDIDO – ME- CNPJ: 35.214.818/0001-91, e fundamentar tecnicamente a decisão de desclassificação, considerando a constatação de que:

1. A licitante ofertou preços unitários com descontos superiores a 25% em sua maioria, concentrados principalmente nos serviços de maior relevância para o objeto; A média dos descontos unitários apurada na planilha comparativa de preços foi de 32,87%;
2. Tal padrão de descontos indica risco de inexecução, perda de consistência orçamentária e potencial desequilíbrio da planilha (com reflexos na execução e medições).

2. Documentos e Referências Utilizadas (Base de Análise)

Foram utilizados, para esta análise:

1. Proposta de preços readequada da licitante; RM CLEMENTE CANDIDO – ME- CNPJ: 35.214.818/0001-91
2. Planilha orçamentária estimativa da Administração (referencial do certame);
3. Planilha comparativa de preços (Administração x Licitante);
4. Edital e anexos;
5. Lei nº 14.133/2021.

3. Metodologia de Avaliação

A avaliação seguiu os seguintes passos:

1. Comparação item a item entre o preço unitário de referência (Administração) e o preço unitário ofertado (licitante);



2. Identificação de itens com desconto unitário superior a 25%;
3. Identificação do peso técnico/financeiro dos itens com maiores descontos (itens de maior relevância e/ou maior impacto no custo global);
4. Apuração de média de descontos unitários na proposta (conforme planilha comparativa de valores): **32,56%**;
5. Análise de consistência do conjunto (se os preços preservam viabilidade de execução, logística, mobilização, produtividade e custos indiretos).

4. Achados Técnicos (Constatações)

4.1. Padrão de descontos unitários acima do aceitável técnico-operacional

Conforme Planilha Comparativa de Valores, verificou-se que:

- Houve predominância de itens de maior relevância com desconto unitário superior a 25%;
- Os descontos mais agressivos ocorreram nos serviços de maior relevância ao objeto (itens pavimentação /condicionantes do desempenho final da obra/serviço);
- A média dos descontos unitários atingiu **32,87%**, o que, do ponto de vista de engenharia de custos, indica forte probabilidade de subprecificação.

4.2. Risco técnico associado à subprecificação de itens relevantes

Em obras e serviços de engenharia, descontos elevados não são automaticamente ilegais, mas passam a ser tecnicamente críticos quando:

1. Concentrados em itens de maior relevância (itens que sustentam o avanço físico e a qualidade final);
2. Indicam possibilidade de que a licitante esteja:
 - a) assumindo produtividade/custos não compatíveis com a realidade local; ou
 - b) internalizando compensações indevidas (ex.: itens subprecificados para depois buscar reequilíbrio, aditivos, pleitos, reprogramações); ou
 - c) alterando o perfil de risco de execução de forma incompatível com a contratação pública.

Esse cenário fragiliza a confiabilidade da proposta e aumenta o risco de:

- atrasos,
- queda de qualidade,
- pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro,
- paralisação por inviabilidade de caixa e/ou incapacidade de entrega nos preços ofertados.

4.3. Indicativo de “desconto artificial” e perda de coerência da planilha

Quando a planilha apresenta descontos unitários muito altos em itens relevantes, há perda de “harmonia” do orçamento e aumenta o risco de comportamento oportunista na medição/execução (ex.: pressionar execução/medição de itens mais bem remunerados e minimizar os subprecificados, ou disputar alterações de quantitativos).

Em termos de fiscalização, isso tende a gerar conflito contratual crônico e elevação do risco de aditivos por necessidade.



ORÇAMENTO COMPARATIVO

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PREÇO OFERTAD.	DIFERENÇA OFERTAD.	% DESCONT.
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.458,00	6,01	8.762,58	4,11	1,90	31,61%
3.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	417,12	0,36	150,16	0,26	0,10	27,78%
3.1.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	417,12	3,56	1.484,95	2,46	1,10	30,90%
4.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.509,73	0,36	543,50	0,2	0,16	44,44%
4.1.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.509,73	3,56	5.374,64	2,46	1,10	30,90%
5.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.458,00	6,01	8.762,58	4,11	1,90	31,61%

5. Conclusão Técnica

Diante da análise comparativa e do padrão de formação de preços apresentado, conclui-se que a proposta readequada da empresa: **RM CLEMENTE CANDIDO – ME- CNPJ: 35.214.818/0001-91**

1. Apresenta descontos unitários excessivos, com predominância de itens com redução superior a 25%;
2. Concentra os maiores descontos em serviços de maior relevância ao objeto;
3. Apresenta média de desconto unitário de **32,87%**, conforme Planilha Comparativa de Valores, configurando indicativo técnico robusto de subprecificação;
4. Não oferece segurança suficiente à Administração quanto à execução regular, ao desempenho técnico e à sustentabilidade econômico-operacional do contrato.

Assim, opina-se, sob o aspecto técnico, pela **desclassificação** da proposta apresentada, em razão da incompatibilidade verificada na consistência dos preços unitários ofertados, em desacordo com os critérios objetivos de julgamento estabelecidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção ao interesse público, que impõe à Administração a seleção de proposta adequada, segura e compatível com a correta execução do objeto contratual.

É este o parecer técnico de Engenharia

Milhã, 24 de Março de 2026

Jarbas Riccioppo S. Júnior
Engº Civil - Fiscal
RNP-100814100-3

JARBAS RICCIOPPO SILVA JUNIOR -
CPF: 252.363.851-72
RNP: 1008141003 Registro: 29388CE
Prefeitura Municipal de Milhã -CE